



MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90198/2024

(Processo Administrativo n.º 63344.002177/2024-55)

Torna-se público que a Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do inciso I, do art. 2º da Medida Provisória 1.221/2024, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ____ / ____ /2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de ferramentas e insumos de manutenção para aplicação no Veículo de Assalto Anfíbio Mod. 7A1 (RAM/RS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3 Os prazos mínimos para apresentação de lances e propostas são reduzidos pela metade, conforme o inciso II do art. 2º da Medida Provisória 1.221/2024.
- 1.4 O objeto da contratação será destinado ao enfrentamento de impactos decorrentes do estado de calamidade pública, previsto no Decreto Legislativo nº 36, de 7 de maio de 2024. Para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul e nos municípios atingidos, aplicam-se as medidas excepcionais dispostas na MP nº 1.221/24.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivamente elevados.
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO – Termo de Referência

São Gonçalo/RJ, 23 de Agosto de 2024.


RAFAEL DA SILVA MAIA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO DE VIATURAS ANFÍBIAS

AQUISIÇÕES (CALAMIDADE PÚBLICA) – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90/98/2024

Processo Administrativo n. 6334406217712024-SS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e insumos de manutenção para aplicação no Veículo de Assalto Anfíbio Mod. 7A1 (RAM/RS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Pistola de Pintura Gravidade LVMP Bico 1,3mm 600ml (Acompanha: 1 Peneirinha; 1 Escova de limpeza; 1 Pistola de pintura lvmp; 1 Chave para manutenção) (- Especificações Técnicas: :: Tipo: Pistola, L.V.M.P. :: Sistema: Gravidade :: Bico: 1,3mm :: Volume do copo: 600ml (Branco) :: Peso: 0,59 Kg :: Pressão de trabalho: 36 psi :: Pressão máxima: 50 psi :: Largura do leque: 22 a 26cm :: Distância ideal: 20cm :: Entrada de ar: 1/4" :: Consumo de ar médio: 7 a 11 pcm - Embalagem acompa-	434484	UN	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	nha: :: 1 Copo Plástico :: 1 Filtro :: 1 Chave Múltipla :: 1 Escova para Limpeza					
2	Óxido De Alumínio Sem Ferro Abrasivo P/ Jateamento Óxido (ÓXIDO MÉDIO 60) (25 Kgs)	462386	UN	20	R\$ 244,00	R\$ 4.880,00
3	Kit 50m Mangueira De Ar P/compressor + Engate E Pinos (Acompanha: 20 Metros de Mangueira para Ar Comprimido - 05 Espigão - 05 Abraçadeira - 05 Pino Engate Rosca Fêmea 1/4" - 05 Pino Engate Rosca Macho 1/4" - 05 Engate Rápido Rosca Fêmea 1/4" - 1 Bico Ar calibrador - 1 calibrador com manômetro rosca de 1/4 - 1 bico assoprador com rosca de 1/4 - 1 pulverizador com rosca de 1/4	422429	UN	10	R\$ 388,00	R\$ 3.880,00
4	CJ Mangueiras 1,50M Alta Pressão Com Registro Segurança 1/4 R410 (CJ Mangueiras 1,50M Alta Pressão Com Registro Segurança 1/4 R410Vermelha e Azul - 1/4" SAE (manifold) x 1/4" (equipamento); Amarela - 1/4" sae x 1/4" sae (mangueira de serviço); Pressão: 800/4000 PSI Tamanho: 150CM (1,5 metros).	604872	UN	2	R\$ 710,00	R\$ 1.420,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - CONTRATAÇÃO DIRETA - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

5	PISTOLA DE JATO DE AREIA (acompanha 4 bicos especiais e um tanque com capacidade de 0.9L) (Pistola de Jato de Areia inteligente, acompanha 4 bicos especiais e um tanque com capacidade de 0.9L strom, que entregam um trabalho com menos sujeira e maior precisão. Com um sistema inovador em diferentes ângulos os bicos encostam na peça, fazendo com que a microesfera utilizada retorne para um compartimento interno, assim armazenando os resíduos gerados. Lembrando que é obrigatório o uso de equipamentos de proteção adequados, a pressão do compressor (não acompanha) não deve exceder 7 bar. Especificação Técnica: Peso Líquido:5 Kg Peso Bruto:7.5 Kg	615923	UN	4	R\$ 599,00	R\$ 2.396,00
6	Jogo De Soquete Impacto 1/2" 27 Pcs 49-66-6804 similar Milwaukee	605730	UN	3	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00
7	Maleta Topo 10" Modulável Packout 48-22-8310 - similar Milwaukee	439942	UN	5	R\$ 1.580,00	R\$ 7.900,00
8	Kit para Mini Retifica 710-RW2 para Uso Geral 160 Peças - SIMILAR DREMEL-26150710AK-000	607321	UN	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
9	Acessórios para micro	604418	UN	2	R\$ 398,50	R\$ 797,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	retífica com 350 peças SIMILAR VONDER - ARV 350					
10	Disco de Serra Circular 9.1/4 pol X 60D 235mm (Serra Circular de Vídea 235 x 25 x 60 mm) Disco de Serra de metal duro. Especificações: • Diam: 235 mm • Furo: 25,4 mm • Anel: 25 mm • Espessura do dente: 2,5 mm • Espessura do disco: 1,6 mm • Número de den- tes: 60 • Ângulo do den- te: 12° • Formato do den- te: ATB	615887	UN	5	R\$ 178,00	R\$ 890,00
11	Lâmina de Serra Circular 235mm (9.1/4") 80d Alumínio Cor Prateado	603134	UN	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
12	Jogo De Bits E Soquetes 4 A 36mm Com Catraca Reversível 19v2 similar Gedore modelo 19V20U- 20 (- Composto por 81 peças; - Fabricado em Aço Gedore Vanádio; - Acabamento niquelado e cromado; - Encaixes de 1/2" e	450450	UN	1	R\$ 10.880,00	R\$ 10.880,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	1/4".)					
13	JOGO DE BITS E SOQUETES 4 A 36MM COM CATRACA REVERSÍVEL SIMILAR 19V20U-20 GEDORE (Itens Inclusos O Jogo de Soquetes e Acessórios inclui 50 peças, sendo: - 1 Soquete Sextavado 1/2" de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 22, 24, 27 e 30 mm; - 1 Soquete Sextavado 1/4" de 4, 4.5, 5 5.5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 13 mm; - 1 Soquete Fenda Simples 1/2" de 8x1,2 mm, 10x1,6 mm; - 1 Soquete Fenda Cruzada 1/2" de 22,5 mm PH3; - 1 Chave Soquete Hexagonal 1/4" de 3, 4, 5 e 6 mm; - 1 Chave Soquete Hexagonal 1/2" de 7, 8, 10, 12 e 14 mm; - 1 Chave Soquete Fenda Simples 1/4" de 4x0.8, 5.5x1 e 6.5x1.2 mm; - 1 Cabo Quadrado 1/4"; - 1 Cabo T 1/4"; - 1 Extensão 2" 1/4", 1 Extensão 4" 1/4", 1 Extensão 5" 1/2", 1 Extensão 10" 1/2"; - 1 Catraca Reversível 1/4", 1 Catraca Reversível 1/2"; - 1 Junta Universal 1/4", 1 Junta Universal 1/2"; - 1 Maleta.)	446718	UN	1	R\$ 8.550,00	R\$ 8.550,00
14	Corda Sisal Naval 50mm 40 Metros Artesanato Decorações Decks	614447	UN	5	R\$ 1.480,00	R\$ 7.400,00
15	Kit Brocas De Titânio Shockwave C/ 29 Pcs -	600874	UN	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA – CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	Impacto similar 48-89-4672 Milwaukee					
16	Conjunto de Brocas Talhadeira e Ponteira SDS-Plus 17 Peças – (Descrição do produto: - As brocas recomendadas para uso profissional na perfuração de concreto, granitos, mármore, basalto, tijolos e materiais de alvenaria em geral. - O sistema SDS-Plus é usado nos martelos de classe até 4 kg e seu encaixe é menor se comparado com o sistema SDS-Max. ITENS INCLUSOS - 12 BROCAS, SENDO: 1 - 5X110MM 1 - 6X110MM 1 - 8X110MM 1 - 10X110MM 1 - 6X160MM 1 - 8X160MM 1 - 10X160MM 1 - 12X160MM 1 - 8X210MM 1 - 10X210MM 1 - 12X260MM 1 - 14X260MM - 2 PONTEIROS, SENDO: 1 - Ponteiro 140mm 1 - Ponteiro 250mm - 3 TALHADEIRAS, SENDO: 1 - Talhadeira 140x200mm 1 - Talhadeira 250x20mm 1 - Talhadeira Larga 40x250mm - 1 MALETA DE	600873	UN	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	ALUMÍNIO					
17	Filtro De Óleo Lubrificante Motor Cummins Lf3000 Original	616814	UN	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
18	Cyalume Verde Luz Química Bastão Luminoso 15 Cm	480024	UN	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
19	Cyalume Vermelho Luz Química Bastão Luminoso 15 Cm	480024	UN	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
20	Silicone Lubrificante Aerosol 420ml Specialist	262376	UN	50	R\$ 105,00	R\$ 5.250,00
21	DESENGRIPANTE SPRAY FLEX TOP 500ML	602645	UN	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
22	Limpa Contato Specialist 385ml, tipo Wd-40	614808	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
23	GRAXA ROLAMENTO INGRAX UNILIT BLUE-2 20KG	616633	UN	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
24	Óleo Mineral SAE 15W40 Top Turbo Essencial API CI-4 20 Litros	478797	UN	10	R\$ 654,00	R\$ 6.540,00
25	Fluido (aditivo) para Radiador Tutela Coolant 11 Verde Concentrado 20 Litros	400943	UN	12	R\$ 610,00	R\$ 7.320,00
26	Óleo ATF Dexron II - Balde 20L	612058	UN	10	R\$ 789,00	R\$ 7.890,00
27	Pasta Para Limpeza De Mãos Sf 7850 - 4kg Loctite	464804	UN	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
28	Rebitador Manual De Rosca Tipo Alavanca (Acompanha 7 mandris roscados (parafuso de tração) sendo: M3, M4, M5, M6, M8, M10 e M12)	475374	UN	4	R\$ 612,00	R\$ 2.448,00
29	Jogo De Rebites De Rosca M3 A M10 Com 150 Peças	615659	UN	8	R\$ 138,00	R\$ 1.104,00
30	Jogo Rebites De Rosca Interna M12 Porca Rebite Popnut C/ 25UN	615200	UN	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
31	Rebitador Manual com Cabeça Giratória R360 1887142 (Acompanha 4	451902	UN	3	R\$ 199,00	R\$ 597,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	bicos para diferentes tamanhos de rebites e chave para troca: 2,4mm - 3/32", 3,2 mm - 1/8", 4,0 mm - 5/32", 4,8 mm - 3/16")					
32	Rebitador Hidropneumático com 5 Bicos (acompanha: 1 Rebitador pneumático + 5 bicos (2,4 mm - 3,2 mm - 4,0 mm - 4,8 mm e 6,4 mm + 2 Adaptadores 1/4 Pol. Tipo Rosca Fêmea + Pino para engate rápido + Seringa para aplicação de óleo + Chave para troca dos bicos)	486360	UN	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
33	Kit Rebite 4,0mm x 16mm Pop Alumínio Repuxo (416) Caixa Com 250 Peças + Rebite Pop Repuxo Alumínio Com Estojo Organizador 250UN (ÍTENS INCLUSOS NO KIT: Rebite Pop Repuxo Alumínio 3,2mm x 6mm (306) - 50 unidades Rebite Pop Repuxo Alumínio 3,2mm x 8mm (308) - 50 unidades Rebite Pop Repuxo Alumínio 3,2mm x 10mm (310) - 50 unidades Rebite Pop Repuxo Alumínio 4,0mm x 8mm (408) - 50 unidades Rebite Pop Repuxo Alumínio 4,0mm x 10mm (410) - 50 unidades Estojo Organizador - 1 unidade)	611010	UN	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
34	Smart Pallet com 3 Runners Liso Preto 1000x1200x150mm (Possuem uma vida útil de 10 anos em média)	613955	UN	30	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – **CONTRATAÇÃO DIRETA** – CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

	:: Sapatas com reforço duplo :: Possibilidade de colocar 03 almas de aço na base :: Fácil higienização :: Leve e atóxico - Especificações Técnicas: :: Dimensão: # Altura: 150mm # Largura: 1000mm # Comprimento: 1200mm :: Capacidade: # Estática: 7600Kg # Dinâmica: 2000Kg # No rack: 1000KG)					
35	Óleo Utile Pa 15 - 20l	606883	GL	5	R\$ 1.210,00	R\$ 6.050,00
36	Cinta de Reboque e Arraste Tubular 1poi de 210 ton x 2 metros com ceio nas pontas	322196	UN	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
37	Kit mangueiras, tubulação e abraçadeiras para Ford Ranger 2012 3.0 DIESEL (sistema de arrefecimento, sistema hidráulico)	464161	Pct	1	R\$ 860,00	R\$ 860,00
38	Flangeador Excêntrico com Catraca 1/4 A 3/4 + Cortador e Escareador	343779	UN	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00
39	Ancinho de ferro	601864	UN	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
40	Capacete similar 3M H700 Aba Frontal com Suspensão Verde	273072	UN	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
41	Luva de Raspa de Couro Reforçada Punho de 20cm	468663	UN	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

42	Kit de anéis de borracha O-RING 419 PEÇAS (Especificação: Descrição: Kit com 419 Peças Conteúdo: 1,5mm: 3x1,5 (20 pcs); 7x1,5 (23 pcs); 10x1,5 (23 pcs); 13x1,5 (23 pcs); 2,0mm: 4,4x2 (20 pcs); 5x2 (18 pcs); 2,5mm: 10x2,5 (14 pcs); 11x2,5 (13 pcs); 13x2,5 (14 pcs); 14x2,5 (13 pcs); 16x2,5 (14 pcs); 18x2,5 (14 pcs); 19x2,5 (13 pcs); 21x2,5 (14 pcs); 22x2,5 (13 pcs); 3,5mm: 18x3,5 (10 pcs); 20x3,5 (10 pcs); 22x3,5 (10 pcs); 23,5x3,5 (10 pcs); 25x3,5 (10 pcs); 25,5x3,5 (10 pcs); 28x3,5 (10 pcs); 30x3,5 (10 pcs); 31x3,5 (10 pcs); 33x3,5 (10 pcs); 34,5x3,5 (10 pcs); 36x3,5 (10 pcs); 38x3,5 (10 pcs); 41x3,5 (10 pcs); 44x3,5 (10 pcs); 47x3,5 (10 pcs); 50x3,5 (10 pcs).)	615148	UN	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
----	---	--------	----	---	-----------	------------

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação, bem como seu recebimento definitivo e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Aquisição de ferramentas e insumos de manutenção dos Carros Lagarta Anfíbios, sendo destinado ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

3. DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA

Recentemente, o estado do Rio Grande do Sul tem enfrentado diversas situações de calamidade, como enchentes, deslizamentos e outros desastres naturais, que têm causado significativos danos materiais e colocam em risco a vida de milhares de cidadãos. Diante desse cenário, é imperativo que as forças de segurança e resgate estejam adequadamente equipadas para atuar de maneira eficiente e segura.

Necessidade da Viatura Blindada Anfíbia

A viatura blindada desempenha um papel crucial em operações de resgate e segurança em áreas de difícil acesso e em situações de risco elevado. Essas viaturas são essenciais para:

1. **Transporte Seguro de Equipes de Resgate:** Garantem a integridade física dos profissionais que atuam na linha de frente.
2. **Evacuação de Cíveis em Áreas de Risco:** Facilitam a retirada de pessoas em áreas afetadas por desastres, mesmo sob condições adversas.
3. **Apoio Logístico:** Permitem o transporte seguro de suprimentos, medicamentos e equipamentos médicos essenciais para as áreas atingidas.

Insumos e Ferramentas Necessárias

Para que a viatura blindada funcione de forma eficiente e cumpra seu papel nas operações de resgate e apoio, é necessário adquirir os seguintes insumos e ferramentas:

1. **Combustível e Lubrificantes:** Garantem o funcionamento contínuo da viatura em operações prolongadas.
2. **Peças de Reposição:** Itens como almofadas das lagartas, baterias, e outros componentes mecânicos são essenciais para a manutenção preventiva e corretiva.
3. **Equipamentos de Comunicação:** Insumos para manutenção de Rádios e sistemas de comunicação permitem a coordenação eficaz entre as equipes de resgate.
4. **Ferramentas de Resgate:** Incluem pás, enxadas, megafone e outros instrumentos necessários para a liberação de escombros e a retirada de vítimas.
5. **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** botas, luvas, óculos entre outros, são fundamentais para a segurança dos operadores.

Impacto Esperado

A aquisição desses insumos e ferramentas terá um impacto significativo na capacidade de resposta a emergências no Rio Grande do Sul. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- **Redução do Tempo de Resposta:** Equipamentos adequados permitem ações mais rápidas e eficazes, reduzindo o tempo necessário para resgates e intervenções.
- **Aumento da Segurança das Operações:** A proteção oferecida pela viatura blindada e pelos EPIs reduz os riscos para os profissionais de resgate.

- **Melhoria na Logística de Apoio:** Com os insumos adequados, a logística de entrega de suprimentos e de evacuação de pessoas é otimizada.

Conclusão

Diante da gravidade das situações de calamidade enfrentadas pelo Rio Grande do Sul, a aquisição de insumos e ferramentas para a viatura blindada não é apenas uma necessidade, mas uma prioridade. Equipar adequadamente as forças de resgate é crucial para garantir uma resposta rápida, eficiente e segura, minimizando os danos e salvando vidas. A aprovação desta aquisição contribuirá diretamente para a melhoria das operações de emergência e para a segurança da população afetada..

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 1.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 1.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

- 1.3.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Anexo a este Termo.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 2.1.** O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

- 2.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 2.3.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Paiva, S/N, Ilha das Flores, Neves, São Gonçalo, RJ, CEP: 24.426-148, no horário das 09:00 hs às 11:30hs e de 13:30hs às 16:00hs, de segunda a sexta-feira – Complexo Naval da Ilha das Flores.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 2.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 1 (um) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal com relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.10.1. o prazo de validade;

4.10.2. a data da emissão;

4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

4.10.5. o valor a pagar; e

4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

4.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, exceto no caso de restrição de fornecedor, nos termos art. 4º da Medida Provisória nº 1.221, de 2024;

4.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, exceto no caso de haver apenas um fornecedor, nos termos art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2024.

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

Forma de pagamento

4.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

4.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

4.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

4.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

4.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, I, da Medida Provisória n. 1.221, de 2024.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1. SICAF; e

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. No caso da existência de um único fornecedor do bem a ser adquirido, excepcional e comprovadamente, poderá ser contratado ainda que esteja impedido ou suspenso para contratar com o Poder Público, nos termos do art. 13, §2º, da Medida Provisória nº 1.221, de 2014.

Habilitação jurídica

5.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

5.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

5.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

5.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

5.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 5.27.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.28.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.29.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.30.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.31.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.32.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.33.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 5.34.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação, ou de sociedade simples;
- 5.35.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 5.36.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 5.36.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 5.36.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.36.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 164.788,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 795340/795380

Fonte de Recursos: 30000000000;

Programa de Trabalho: 248205;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: OCS70015000;

7.3.9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ELABORADO POR:

São Gonçalo, RJ, em 20 de ABRIL de 2024.


WANDERSON DE MENDONÇA SOUZA
Primeiro- Sargento (FN-IF)
Adjunto da Seção de Intendência

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - **CONTRATAÇÃO DIRETA** - CALAMIDADE PÚBLICA -
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.221, DE 2024.

VISTO POR:

São Gonçalo, RJ, em 22 de agosto de 2024.



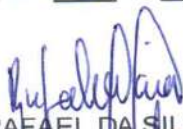
CARLOS HENRIQUE LUSSAC PINHEIRO

Capitão de Fragata (FN)

Comandante do Batalhão de Viaturas Anfíbias (UGR)

AUTORIZADO POR: Autorizo abertura de Processo de Contratação Direta por Dispensa Eletrônica, com fulcro no inciso I do Art. 2 da Medida Provisória nº 1.221/2021, para aquisição de materiais de operação, ferramentas e insumos de manutenção dos Carros Lagarta Anfíbios.

São Gonçalo, RJ, em 23 de Agosto de 2024.



RAFAEL DA SILVA MAIA

Capitão de Fragata (FN)

Ordenador de Despesa (UGE)